



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 101/2019 PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo por base:

- **Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** *que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);*

- **Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018,** *que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;*

- **Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019,** *que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).*

divulga aos interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela Reunião realizada no dia 25 de novembro de 2019 do CLIC e homologado pela 31ª Reunião Ordinária, do dia 4 de dezembro de 2019, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) para os seguintes programas institucionais:

Programa Institucional de Iniciação Científica (**PIBIC**) - 2020/2021.

Programa Institucional de Iniciação Científica Ações Afirmativas (**PIBIC-AF**) - 2020/2021.

Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) - 2020/2021.

Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIVICTI**) - 2020/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

1 ETAPAS PARA SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, sendo ambas obrigatórias, a saber:

1ª ETAPA:	Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores , por meio da conferência da Tabela de Produtividade Intelectual, avaliação do projeto e plano de trabalho apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.
2ª ETAPA:	Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1º ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores e seus respectivos orientandos.

1.2 A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/discente, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e/ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

2 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Oferta

2.1.1 O número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica (IC & IC/Af) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) a serem ofertadas pela Divisão de Iniciação Científica estão condicionadas a disponibilidade orçamentária das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária) e/ou UNILA/PRPPG .

2.1.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos financiadores.

2.2 As bolsas de IC, IC/Af e ITI tem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais e são destinadas aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores selecionados pelo presente edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.3 A distribuição de bolsas dentre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no previsto no artigo 17 no anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.4 As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes e suas propostas, desde que haja discente indicado no prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO I**).

2.5 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2.6 Os professores e discentes que não forem contemplados com bolsa desenvolverão as atividades do plano de trabalho na forma de voluntariado, permanecendo na fila de espera para, se houver cotas remanescentes, serem contemplados com bolsa.

2.7 A cota da bolsa será concedida exclusivamente ao professor-orientador.

2.8 Não será concedida bolsa ao professor e/ou ao discente com inadimplência junto a PRPPG.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 Os requisitos do Professor orientador, coorientador e dos discentes a serem indicados como orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos de 9º a 13º no anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.1.1 O discente indicado à bolsa IC/Af deve ser brasileiro e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).

3.2 Os compromissos e proibições do orientador e dos orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos 14º e 15º do anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.2.1 O docente orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes aos programas institucionais de iniciação científica deste ou de outros editais, participar do processo de avaliação de resumos “expandidos”, das apresentações orais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

pôsteres e/ou painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

3.2.1.1 O descumprimento dos itens 3.2 e 3.2.1 caracterizará a situação de inadimplência com a PRPPG, conforme artigo 16, da Resolução COSUP 05/2018.

3.3. É vedado o cadastro do mesmo Plano de Trabalho a mais de um aluno, sendo que os títulos e conteúdo também devem ser diferentes e individualizados.

4 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 O plano de trabalho deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA, conforme orientação em tutorial (**ANEXO II**).

4.2 Cada orientador poderá submeter até 4 (quatro) planos de trabalho, cabendo ao orientador, em caso de empate, a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar. Os demais planos estarão na categoria como voluntariado.

4.3 O plano de trabalho para cada estudante deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - adequação técnico-científica em Iniciação Científica, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e voluntariado;

II - caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e

III - viabilidade de execução.

4.3.1 A submissão de planos de trabalho idênticos além de motivar a desclassificação do presente processo de seleção, acarretará situação de inadimplência com a PRPPG por 1 (um) ano, não podendo o proponente participar do processo de concessão de bolsas de 2021/2022.

4.4 O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste edital e conter: TÍTULO; INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS; METODOLOGIA; REFERÊNCIAS e CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

4.4.1 O pesquisador deve indicar a Grande Área do Conhecimento do CNPq em que se enquadra o projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, vinculado aos plano(s) de trabalho.

4.4.2 A Grande Área do Conhecimento do CNPq deverá estar diretamente vinculada ao indicado na Planilha de Produtividade Intelectual (**ANEXO III**). Em caso de submissão em mais de uma grande área, se faz necessário apresentar a pontuação compatível com a grande área do conhecimento escolhida.

4.4.3 É vedado vincular mais de um discente candidato a um mesmo plano de trabalho.

4.5 No ato da inscrição deverá ser anexado os arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

I – Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo docente proponente, única e vinculada a área do projeto de pesquisa cadastrado, considerando dados do período compreendido do período de 2015 a 2020, na forma do **ANEXO III**, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

II - quando se tratar de professor visitante, declaração da PROGEPE sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste edital;

III - permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

4.6 Não serão aceitas e/ou desqualificadas do presente processo seletivo as propostas:

4.6.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto nesse edital;

4.6.2 submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

4.6.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;

4.6.4 que desrespeitem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste edital;

4.6.5 que desrespeitem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais resoluções que regulamentam esse edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.7 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário e dos anexos deste edital. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, sendo somente permitida a adequação básica desta após o início da execução do plano de trabalho.

4.8 Inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA isentam a PRPPG de responsabilidade.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador (PO) e do mérito científico do plano de trabalho (MC), conforme:

5.1.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 01/2019 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2015 a 2020 (até a data de inscrição), com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerão a 50 e 50 pontos na média final do perfil do orientador, conforme abaixo.

$$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC e IC/Af)}$$

$$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (ITI)}$$

5.1.1.1 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

5.1.2 Mérito Científico do plano de trabalho (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos para planos de trabalho IC, IC/Af e ITI, usando os critérios indicados no **ANEXO IV** deste Edital.

5.1.2.1 O mérito científico do plano de trabalho se dará pela nota atribuída pelo(s) parecerista(s) *ad hoc* indicado(s), segundo as áreas do conhecimento.

5.1.2.2 Caso o plano de trabalho obtenha nota inferior a 50% da nota máxima prevista, esta será encaminhada para uma outra avaliação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.1.2.2.1 Caso a média das avaliações seja menor a 50% da nota máxima prevista, o plano de trabalho será reprovado e desclassificado.

5.2 A nota final de cada submissão (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$PF = PO + MC$$

no qual “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador e “MC” é o Mérito Científico do Plano de Trabalho.

PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho IC e máximo 50 pontos para planos de trabalho ITI) = 100 pontos.

5.3 O(a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de 20 pontos, caso não obtenha a nota máxima na planilha de produtividade intelectual, que é de 700 pontos.

5.4 A candidatura deverá atender aos requisitos previstos nesse edital e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

5.5 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa resumido, devidamente cadastrado na PRPPG, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

5.6 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

5.6.1 bolsista produtividade em pesquisa;

5.6.2 maior pontuação no mérito científico do plano de trabalho;

5.6.3 maior pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual;

5.6.4 vinculado a Programa de Pós-Graduação da UNILA.

5.6.5 vinculado a Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.7 A avaliação das propostas será feita às cegas por pares, designados pelo CLIC ou CLITI, ou por comissão por ele designado.

5.7.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

5.8 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas disponíveis.

5.9 As propostas que forem cadastradas como ITI, quando avaliadas e constatado o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, a critério do CLIC ou CLITI, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo a mesma forma de avaliação e classificação de Iniciação Científica.

5.10 Plano de Trabalho reprovados estarão desclassificado e eliminados dentro do processo deste edital.

6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 20º do anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC, ou por comissão por ele designado.

6.1.2 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 INDICAÇÃO DOS DISCENTES E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

7.1 O orientador deve **impreterivelmente** indicar o discente no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I) por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa e/ou eliminação da proposta independente do programa institucional de IC.

7.1.1 No caso de classificação para bolsa de IC a não indicação implica em sua perda e essa repassada à próxima proposta qualificada em que haja discente indicado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

7.1.2 Ainda que as cotas de bolsas não tenham sido distribuídas, é necessário efetuar a indicação do discente no prazo estabelecido no cronograma, tendo em vista que as futuras cotas de bolsa somente serão distribuídas aos planos de trabalho, conforme ordem de classificação, que tenham discentes indicados.

7.2.1.1 No caso do item 7.1.2 o discente ficará vinculado ao plano de trabalho de forma voluntária, até que haja distribuição de bolsas ao referido plano.

7.1.3 Não havendo indicação de orientando no **prazo ordinário** de indicação de orientando, o plano de trabalho será automaticamente finalizado no SIGAA.

7.2 Não serão permitidas novas indicações no **prazo extraordinário** previsto para reformulação ou substituição de indicação, exceto para indicações não tenham sido aprovadas/homologadas no prazo ordinário.

7.3 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA, além do termo de compromisso que deve ser assinado por todos os orientandos (IC, IC/Af, ITI).

7.4 A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de aceite no SIGAA pelo orientador e pelo orientando.

7.4.1 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio sobre o repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.

7.4.1.1 Para a implementação de bolsa da Fundação Araucária é necessário ainda que o orientador e orientando assinem e entreguem a documentação exigida pela agência de fomento, no prazo disponibilizado pela Divisão de Iniciação Científica (DIC). Não serão aceitas cópias e digitalizações dos referidos documentos, devendo estes serem entregues em sua via original na DIC.

7.4.1.1.1 A ausência de entrega dos documentos mencionado no item 7.4.1.1 acarretará a nova distribuição de bolsa ao próximo classificado.

7.4.2 A implementação da bolsa paga com recurso do CNPq está condicionada à assinatura do termo de aceite na plataforma Carlos Chagas, conforme calendário da referida agência de fomento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

8.1 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC e PIBITI a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

8.2 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <iniciacao.pesquisa@unila.edu.br>.

8.3 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e acarretar inadimplência com os Programas Institucionais de Iniciação Científica.

8.4 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.5 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI, ou por comissão por ele designado.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas de IC (2020-2021)

ANEXO II: Orientação para a submissão do planos de trabalho

ANEXO III: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO IV: Formulário de avaliação da proposta

Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação